

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Projeto de Complementação Salarial-Equipe Técnica de Base para elaboração de Projetos Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência em nível de 1º e 2º graus.

RELATOR: Cons. José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE nº 194/77, CPG, Aprov. em 23/03/77

Com. Pleno _____ / _____ /77

I - RELATÓRIO

I. - HISTÓRICO

1.1. O Senhor Secretário da Educação, sua Excia. o Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, encaminhou a este Conselho o "Projeto de Complementação Salarial à Equipe Técnica de Base para elaboração de Propostas Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 1º e 2º graus."

1.2. A assistência técnica e financeira desse projeto correrá por conta do DSU/MEC, mediante celebração de Convênio com a Secretaria da Educação.

1.3. O "Projeto de Complementação Salarial à Equipe Técnica de Base..." com os respectivos documentos, foi protocolado, constituindo unidade processual que recebeu a designação de Processo CEE nº 0341/77.

1.4 - O projeto se apresenta como aplicação da previsão de "Cooperação Técnica e Financeira às unidades da Federação na Área do Ensino Supletivo", previsão do DSU/MEC, cuja meta 01 específica, em primeiro lugar: "Complementar salários de Técnicos das Equipes - bases dos Departamentos de Ensino Supletivo das Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes".

1.5. - O DSU/MEC deverá fornecer o montante de Cr\$ 200.000,00 que permitirá realizar- o desenvolvimento desse Processo, e, por meio dele, "implementar o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência ao nível de 1º e 2º graus no Estado de São Paulo, por meio do subsídios que orientem o processo ensino-aprendizagem, possibilitem a sua adequação ao processo de avaliação instituído pelo Sistema (Exames Supletivos), e melhorem qualitativamente os padrões de ensino à clientela.

1.6. - O Projeto tem a sua justificação na existência de vários cursos do Ensino Supletivo de 1º e 2º graus oficiais e par-

ticulares que funcionam sob a supervisão do Sistema Estadual de Ensino, de acordo com o Decreto nº 7510/76, assim, a modo geral, distribuídos :

a) Cursos de Ensino Supletivo - Modalidade Suplência -em nível das quatro primeiras séries do 1º grau, proporcionados pela Secretaria da Educação, mediante a ação da Rede Oficial de Escolas, ação complementada pelo Mobral e pelo SESI, em redime de convênios. b) Cursos de Ensino Supletivo M.S. - em nível da 5ª a 8ª série do 1º grau, oferecidos ao público os que constam do Projeto Minerva, mantidos por meio de Convênio com a S.E. e os da Rede Particular que oferece também os de 2º grau. c) Cursos das Escolas Particulares - Modalidade Suplência em nível de 1º e 2º graus, em número de 500, aproximadamente, dos quais 334 realizam avaliações no processo, conferindo certificados de conclusão aos alunos, e os demais preparam candidatos aos Exames Supletivos realizados pela S.E. Em face da tarefa de realizar o ensino em modalidade nova, atender a uma clientela diversificada do regular por várias circunstâncias; fazer, em certos casos, uso de meios não convencionais de ensino; organizar, realizar e supervisionar os exames, tendo de dar atendimento a uma população estudantil cada vez mais numerosa, e, acima de tudo sob o imperativo de levar o "Supletivo" a proporcionar o rendimento que dele tanto se espera, principalmente no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, o Projeto se apresenta em condições que correspondem à previsão do DSU/MEC de "Cooperação Financeira às Unidades da Federação na Área do Ensino Supletivo".

Em resumo: entre outros resultados espera-se poder oferecer condições justas para que os candidatos aos Exames Supletivos comprovem, perante o Estado, estar devidamente capacitados para a obtenção de um certificado e elevar-se consideravelmente o índice de aprovação nesses exames, sem que isso signifique concessão de "facilidade".

2.1. OBJETIVOS GERAIS

2.1.1. DO PROJETO

Oferecer condições de melhoria qualitativa nos padrões de ensino e no atendimento à clientela do Ensino Supletivo- Modalidade Suplência-em nível de 1º e 2º graus.

2.1.2. DO MATERIAL A SER ELABORADO

Oferecer subsídios que orientem o processo, ensino-aprendizagem e possibilitem a adequação ao processo de avaliação (Exames Supletivos) instituídos pelo Sistema.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Propor Guias Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 1ª a 4ª séries do 1º Grau (Nível I e II), a fim de uniformizar e adequar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos às características da clientela que atende.

2.2.2. Propor Guias Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 5ª a 8ª séries do 1º Grau a fim de garantir a sua adequação ao tipo de aluno a que se destina, bem como a continuidade e a uniformidade no processo de formação do aluno, ao longo do 1º grau.

2.2.3. Propor Guias Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 2º Grau, a fim de garantir o nível de formação de seus alunos, dentro dos mínimos exigidos para a sua devida capacitação.

2.2.4. Elaborar, editar e distribuir material didático para os alunos do Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, a fim de facilitar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos propostos.

2.2.5. Facilitar a montagem das provas referentes aos Exames Supletivos instituídos pelo Sistema, dentro dos mínimos exigidos e dos conteúdos programáticos efetivamente desenvolvidos.

3. METAS

- 3.1. Elaborar proposta curricular para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível das quatro primeiras séries - do 1º Grau (Níveis I e II) da rede oficial. Especificações
- caracterizar a clientela dos cursos aos quais se destina a proposta curricular,
 - detectar dificuldades mais comuns encontradas pelos docentes no desenvolvimento dos conteúdos programáticos,
 - analisar material já existente ou em uso,

- compatibilizar o material citado e fazer adaptações necessários, com o material utilizado pelo MOBREAL - Alfabetização e Educação Integrada;
- elaborar bibliografia que possa servir de apoio ao desenvolvimento do trabalho docente;
- promover edição e distribuição do material elaborado para a rede.

- 3.2. Elaborar material didático para uso dos alunos dos Cursos Supletivos - Modalidade Suplência - em nível de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

Especificações

- analisar material já existente ou em uso, selecioná-lo, com vistas ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos propostos;
- elaborar novo material a fim de suprir necessidades de informações para a aprendizagem dos mínimos estabelecidos;
- promover edição e distribuição do material elaborado para a rede.

- 3.3. Promover a implantação da proposta curricular para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível das quatro primeiras séries, do 1º Grau.

Especificações

- reunir Assistentes Técnicos das Divisões Regionais de Ensino, na área do Supletivo, a fim de apresentar o material elaborado e instruções para o seu uso;
- promover, através dos Assistentes Técnicos, orientação aos Supervisores Pedagógicos das Delegacias de Ensino para distribuição e uso do material;
- promover, através dos Supervisores Pedagógicos encarregados do Ensino Supletivo, a orientação dos Diretores de Escola e/ou Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares, para uso do material;
- promover, nas unidades escolares a que se subordinam os Cursos Supletivos - Modalidade Suplência - em nível de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, a orientação nos professores regentes dos referidos Cursos, para uso do material;

- 3.4. Promover o avaliação, o acompanhamento e o controle da implantação da proposta curricular e material didático para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível das quatro primeiras séries do 1º Grau.

Especificações

- promover, nas unidades escolares a que se subordinam os Cursos Supletivos - Modalidade Suplência - em nível de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, a orientação aos professores recentes dos cursos referidos, para uso do material;
- elaborar instrumentos do avaliação e controle;
- planejar a aplicação dos instrumentos e da coleta dos dados, providenciar material impresso;
- promover a aplicação dos instrumentos de avaliação e controle elaborados, segundo planejamento;
- promover o tratamento estatístico dos dados coletados, bem como a interpretação dos resultados obtidos, ao longo do processo;
- propor, se necessário, ações corretivas no uso do material ou reformular o material nas partes em que se detectarem falhas;
- realizar avaliação somativa do material e alunos;
- elaborar relatório final.

- 3.5. Elaborar proposta curricular para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 5ª a 8ª série do 1º Grau.

Especificações

- Analisar material já existente, adequando-o às características da clientela a ser atendida;
- elaborar material a fim de suprir necessidades, na composição da proposta curricular mencionada;
- promover edição o distribuição do material elaborado para a rede;
- promover encontro do pessoal docente com os Supervisores Pedagógicos e Assistentes Técnicos do Ensino Supletivo, na área das Divisões Regionais de Ensino, através de membro da Equipe Técnica

do Serviço de Ensino Supletivo, a fim de proporcionar orientação para uso do material.

- 3.6. Elaborar proposta curricular para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 2º Grau.
- Especificações

- Analisar material já existente;
- fazer as adaptações necessárias, tendo em vista sua adequação às características da clientela;
- elaborar novo material a fim de suprir necessidades o compor a proposta curricular mencionada;
- promover edição e distribuição do material elaborado para a rede;
- promover encontro, a nível de Divisão Regional de Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 2º Grau, através do Assistente da Equipe Técnica do Ensino Supletivo, a fim de proporcionar orientação para o uso do material.

4. RECURSOS

4.1. A verba de 200.000,00 destinada a esse projeto será aplicada de acordo com a seguinte discriminação geral:

RECURSOS HUMANOS

Professores Especilistas em	
Matérias do Núcleo Comum	Cr\$ 123.750,00
Pedagogos.....	Cr\$ 40.000,00
Especialista em Avaliação	Cr\$ 20.000,00

RECURSOS MATERIAIS

Material de Consumo	
Papel Sulfite.....	Cr\$ 15.000,00
Estencil.....	Cr\$ 600,00
Tinta para mimeógrafo.....	Cr\$ 660,00
Papel carbono	Cr\$ 50,00

Total	Cr\$ 200.000,00
-------	-----------------

APRECIÇÃO

Examinados os documentos verifica-se que o Projeto está em condições de ser aprovado.

Já foram aprovados por este Plenário o Regimento o Planos de Cursos Supletivos, Modalidade Suplência - e mediante o Projeto em pauta - votar-se-ão os recursos necessários.

Os recursos destinados a esse projeto foram distribuídos em verbas destinadas ao atendimento dos recursos humanos e materiais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Complementação Salarial à Equipe Técnica do Base para elaboração de Propostas Curriculares para o Ensino Supletivo-Modalidade Suplência - em nível de 1° e 2° Graus e, submeto à aprovação do Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 23 do março de 1977

Conselheiro José Borges dos Santos Jr.
relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 do março de 1977.

- a) Cons^a. João Baptista Salles da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Aprova o Projeto de Complementação Salarial -Equipe Técnica de Base para elaboração de Propostas Curriculares para o Ensino Supletivo - Modalidade Suplência - em nível de 1° e 2° Graus, no valor de Cr\$ 200.000,00.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do artigo 2° da Lei estadual n° 10.403, de 6 de junho do 1071, e, considerando os termos do Parecer n° /77, da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na Sessão Plenária de 23 de março de 1977,

D E L I B E R A

Art. 1° - Fica autorizada a aplicação, pela Secretaria da Educação, através dos órgãos competentes, da verba de Cr\$ 200.000,00 na seguinte conformidade:

RECURSOS HUMANOS

Professores Especialistas
em matérias do núcleo comum Cr\$ 123.750,00
Pedagogos Cr\$ 10.000,00
Especialista em avaliação Cr\$ 20.000,00
RECURSOS MATERIAIS Cr\$ 16.250,00

Total Cr\$ 200.000,00

Art. 2° - O Parecer CEE n° /77 fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Art. 3° - Integram, igualmente, esta Deliberação os documentos contidos no Processo CEE n° 0341/77.

Art. 4° - Esta Deliberação entrará em vigor na data do sua homologação.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de março de 1977.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente